

CP  
NS  
B

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

**Procedimento concursal comum para preenchimento de 3 (três) postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras – Gabinete Jurídico**

**ATA n.º 1**

Aos 06 dias do mês de Outubro de 2020, pelas 10H00, reuniu nas Instalações do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, sito na avenida Casal de Cabanas Golf, nº 1, 2734-506 Barcarena em Oeiras, o júri do procedimento concursal para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de dois postos de trabalho na categoria e carreira geral de técnico superior, do mapa de pessoal do SEF, o júri designado por despacho da Sra. Diretora Nacional de 24 de setembro de 2020 que é constituído por:

**Presidente: Cristina Barateiro**

**1º vogal efetivo: Helena Santos**

**2º vogal efetivo: Madalena Brandão**

**1º vogal suplente: Rosa Oliveira**

**2º vogal suplente: Sandra Leonardo**

**A presente reunião teve a seguinte ordem de trabalhos:**

**Ponto Primeiro:** Definição do conteúdo funcional e o perfil de competências para os postos de trabalho que se pretende ocupar

**Ponto Segundo:** Decidir as fases que comportam os métodos de seleção a aplicar, a sua valoração e a classificação final

**Ponto Terceiro:** Definir o modelo e as temáticas a abordar na prova de conhecimentos

**Ponto Quarto:** Fixar os critérios de avaliação curricular (AC) dos candidatos bem como o seu sistema de valoração, incluindo a respetiva fórmula classificativa e o respetivo modelo de ficha de avaliação

**Ponto Quinto:** Definir os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção e sua valoração (EPS)

Entrando no ponto primeiro da ordem de trabalhos e tendo em consideração as competências e funções a desempenhar nos lugares a prover, o júri por unanimidade, considerou o conteúdo funcional constante nos termos da alínea c) do n.º 1 do art 86.º da Lei 35/2014 de 20 de junho (LTFP), e o perfil de competências definido para os postos de trabalho que se pretende ocupar, ficando os mesmos desagregados da seguinte forma:

**- N.º de Postos de Trabalho: 3**

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

**-Habilitações:** Licenciatura em Direito

- **Atividade:** Elaborar estudos, formular Pareceres e preparar Informações sobre matérias de natureza jurídica; analisar e preparar respostas a recursos sobre matérias da competência SEF; emitir pareceres sobre acordos internacionais em matérias das competências SEF; prestar consultadoria jurídica;
- **Fator Preferencial** – Conhecimento das matérias relativas ao Direito Administrativo, Direito de Estrangeiros e Direito da União Europeia

**-Local de trabalho:** Avenida do Casal de Cabanas Urbanização Cabanas Golf N.º 1- 2734-506 Barcarena /OEIRAS

No que concerne ao **Ponto Segundo** da ordem de trabalhos e considerando que o presente procedimento concursal, é limitado a trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado será aplicado apenas um método de seleção obrigatório previstos nos números 1, 2 e nos termos do número 6, todos do art.º 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20/06- LTFP, assim, o júri deliberou, por unanimidade, o seguinte:

Aplicação do método Prova de Conhecimentos – PC - aos candidatos que:

- 1- Que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades, diferentes das caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar;
- 2- Que se encontrem a cumprir ou a executar atribuições, competências ou atividades caracterizadoras do posto de trabalho a ocupar, mas que tenham, expressamente, afastado a avaliação curricular, no formulário da candidatura.

E aplicação do método Avaliação Curricular - AC - aos candidatos:

- 1- Detentores da categoria e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, bem como a candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes, tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade.

Delibera ainda o júri, nos termos do n.º 4 do art.º 36.º da LTFP e do art.º 7.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, que em ambos os casos será aplicado o método facultativo de Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

A valoração dos métodos, anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores considerando-se a valoração até às centésimas, de acordo com a especificidade de cada método, através da aplicação das seguintes fórmulas finais:

$$CF = 0, 70 PC + 0, 30 EPS, \text{ ou } CF = 0, 70 AC + 0, 30 EPS$$

Entrando no **ponto terceiro** da ordem de trabalhos o júri decidiu que a prova de conhecimentos tem natureza teórica, será escrita e sem consulta e será realizada numa só fase para todos os candidatos admitidos.

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

A prova será constituída por um conjunto 20 questões de resposta de escolha múltipla, com a duração máxima de 60 minutos e será comum a todas as referências dos postos de trabalho e prover.

Cada resposta certa será valorada com 1 valor;

A ausência de resposta ou resposta errada, será valorada com 0 valores.

Os candidatos serão convocados por email salvaguardando a publicação de aviso em Diário da República. No dia da prova os candidatos serão chamados para a sala 30 minutos antes da hora agendada para a prova de conhecimentos, não sendo dada qualquer tolerância por atraso após a hora do início da PC.

Os candidatos só poderão sair da sala 10 minutos após a PC ter iniciado.

Durante a realização da PC não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computadorizado.

São salvaguardadas todas as situações de candidatos com deficiência comprovada que solicitarem condições especiais de realização.

Decidiu, ainda o júri que a prova de conhecimento incidirá sobre as seguintes temáticas e correspondente legislação:

**Vigência e interpretação das leis;**

**Direito Administrativo (Administração Pública e organização administrativa);**

**Direito Constitucional (direitos e deveres fundamentais e organização política do Estado);**

**Direito comunitário;**

**Direito de estrangeiros (entrada, permanência, afastamento e expulsão, nacionalidade, asilo - Lei n.º 23/2007, de 04 de Julho, com as alterações da Lei n.º 26/2018, de 05/07, Decreto regulamentar n.º 9/2018, de 11 de setembro, Lei 37/2006, de 09 de Agosto, Lei n.º 37/81, de 3 de outubro, com as alterações da Lei n.º 2/2018, de 05/07 e Regulamento da Nacionalidade Portuguesa – DL n.º 237-A/2006 de 14/12, com as alterações do DL n.º 71/2017, Lei 27/08, de 30, de Junho, com as alterações da Lei 26/14, de 05 de Maio.**

**Lei orgânica do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras e Estatuto de Pessoal - Decreto Lei n.º 252/2000, de 16 de outubro; Decreto-Lei n.º 290-A/2001, de 17 de novembro**

No que concerne ao **ponto quatro** da ordem de trabalhos, o júri deliberou que a Avaliação Curricular (AC) tem em consideração os seguintes parâmetros: Habilitação Académica (Hab), Experiência Profissional (EP), Formação Profissional (FP) e Avaliação de Desempenho (AD), sendo o seu resultado determinado pela seguinte fórmula:

$$AC = 20\%Hab + 40\%EP + 25\%FP + 15\%AD$$

Habilitação Académica — será ponderado o nível habilitacional detido;

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

Habilitação exigida – 18 valores

Relativamente ao nível habilitacional é exigido aos candidatos é a titularidade do grau de licenciatura em direito

Habilitação superior à exigida – 20 valores

**Experiência Profissional** — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, sendo que apenas será considerada a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas, decidiu o júri que a valoração da AC será a seguinte:

1. A cada ano de exercício de qualquer das seguintes tarefas (independentemente do seu número) que caracterizam as atividades inerentes ao posto de trabalho em análise corresponderá 1 (um) valor, até ao máximo de 10:

**Funções de Assessoria Jurídica à Direção Nacional;**

**-Elaboração de projetos de diplomas legais;**

**-Análise de projetos de legislação da União Europeia tendo em vista a sua transposição para o ordenamento jurídico interno;**

**-Emissão de pareceres sobre Acordos Internacionais;**

**-Representação em juízo, em ações judiciais intentadas contra atos administrativos praticados pela Administração;**

**-Análise e elaboração de pareceres e informações com vista à tomada de decisão superior na resposta a reclamações e recursos hierárquicos;**

**- Elaboração de pareceres de cariz técnico-jurídico.**

2. Se for demonstrado o exercício das seguintes tarefas associadas ao posto de trabalho em análise, será atribuída a seguinte pontuação:

- Elaboração de estudos e pareceres de natureza jurídica em matéria de Direito de Estrangeiros, Direito da União Europeia e de Direito Administrativo – 5 valores
- Preparação de informações e instruções com vista à correta aplicação e harmonização doutrinária da legislação referente a cidadãos estrangeiros – 5 valores

O parâmetro de experiência profissional é calculado do seguinte modo:  $\Sigma$  pontuação obtida em 1. e 2.

**Formação Profissional** — Neste fator serão consideradas as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício do posto de trabalho a que se candidata, realizadas nos últimos 5 anos, sendo atribuído aos candidatos sem ações de formação de formação 8 (oito) valores e será atribuído mais 2 (dois) valores por cada ação, até ao máximo de 20 valores.

CB  
HS  
B

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

**Avaliação de Desempenho** — sendo que apenas serão consideradas as avaliações relativas ao último período, não superior a 3 anos, na sua expressão quantitativa sem arredondamentos, em que o candidato cumpriu ou executou atividades idênticas às do posto de trabalho a ocupar. O resultado será apurado numa média aritmética simples das avaliações atribuídas, de acordo com a respetiva escala aplicável. O resultado final do parâmetro será proporcionalmente convertido para a escala de 0 a 20 valores.

No caso de não existir avaliação por razões que não lhe são imputáveis é atribuído 2 pontos da escala do SIADAP.

Por cada Avaliação Curricular será elaborada uma grelha individual tendo em conta as referências a que o trabalhador se candidata (modelos em anexo 1 à presente ata).

Entrando no ponto quinto da ordem de trabalhos o júri delibera usar com o método de seleção facultativo a Entrevista Profissional de Seleção (EPS) através da qual se visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

A entrevista profissional de seleção terá a duração máxima de 30 minutos e é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

O Júri deliberou, por unanimidade, aprovar os fatores a avaliar na Entrevista Profissional de Seleção e os critérios de avaliação, a saber:

**Fluência Verbal** – Avaliar a corrente de pensamento manifestada através da linguagem oral, avaliando o volume, o caudal e respetiva adequação ao tema ou assunto em desenvolvimento.

- 5 valores – Quando o candidato revele uma corrente de pensamento coerente através de uma linguagem oral muito rica quer ao nível da construção das frases, quer ao nível das opções das palavras usadas, revelando uma adequada e completa abordagem dos temas e assuntos.
- 4 valores - Quando revele uma corrente de pensamento coerente, através de linguagem oral rica ao nível da construção das frases e das opções das palavras usadas, revelando uma abordagem dos temas e assuntos considerada adequada.
- 3 valores – Quando revele alguma adequação de pensamento, através de linguagem oral clara e simples ao nível da construção das frases e das opções das palavras usadas, revelando uma abordagem dos temas e assuntos satisfatória.
- 2 valores – Quando revele pouca adequação de pensamento face aos temas através de uma linguagem clara e uma abordagem considerada suficiente dos assuntos.
- 1 valor – Quando revele falta de adequação no tratamento dos temas através de uma linguagem pouco clara, manifestando dificuldade no tratamento dos assuntos abordados.

## MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

### Procedimento Concursal

Motivação para a candidatura – Avaliar, através da conversação, os motivos da apresentação da candidatura e o grau de motivação.

- 5 valores - o candidato revela muito interesse e disponibilidade de mudança para a execução de novas tarefas.
- 4 valores – O candidato revela interesse na mudança e apresenta uma motivação relevante.
- 3 valores – O candidato apresenta fatores de mudança e estes revelam-se adequados
- 2 valores – O candidato concebe alguns fatores de motivação mas revelam-se pouco adequados.
- 1 valor – O candidato não apresenta qualquer fator de motivação para a mudança.

Aplicação de conhecimentos – Capacidade para aplicar de forma adequada, os conhecimentos e experiência profissional, essenciais para o desempenho das tarefas e atividades relacionadas com o posto de trabalho.

- 5 valores – O candidato demonstra possuir um elevado conhecimento e experiência apresentando também curiosidade e interesse em áreas desconhecidas e entusiástico envolvimento em áreas já conhecidas.
- 4 valores – O candidato demonstra possuir muito bom conhecimento e experiência e estar bastante familiarizado com a atividade.
- 3 – valores – O candidato demonstra possuir bom conhecimento e experiência nas áreas de atividade e estar familiarizado com a atividade.
- 2 valores – O candidato demonstra possuir algum conhecimento e estar pouco familiarizado com a atividade.
- 1 valor – O candidato não apresenta conhecimentos na atividade posta a concurso.

A classificação da entrevista profissional de seleção resulta do somatório das classificações obtidas nos três fatores. A Avaliação da EPS será a média aritmética simples.

Para cada entrevista profissional de seleção será elaborada uma grelha individual contendo os parâmetros relevantes e a classificação obtida em cada um deles. (modelo em anexo 2 à presente ata).

#### Classificação final

Aos candidatos que completem o procedimento, será atribuída uma classificação final, que resultará da média aritmética simples das classificações quantitativas obtidas nos dois métodos de seleção, sendo expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, através da utilização de uma das seguintes fórmulas, consoante o caso:

$$CF = 0,70 PC + 0,30 EPS,$$

Ou

$$CF = 0,70 AC + 0,30 EPS$$

Sendo que:

CF = Classificação Final

PC = Prova de conhecimentos

**MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

**Procedimento Concursal**

EPS= Entrevista profissional de seleção

AC = Avaliação Curricular

Os métodos de seleção são aplicados pela ordem enunciada e têm caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que não comparecerem à sua realização ou que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer deles, pelo que não lhe será aplicado o método seguinte.

Em situação de igualdade de valoração aplica -se o disposto no artigo 35.º da Portaria n.º 145-A/2011 de 06 de abril, republicou a Portaria n.º 83-A/2009 de 22/01.

Todas as deliberações foram tomadas por unanimidade.

À presente ata foram anexados:

Anexo 1 - Ficha de Avaliação Curricular

Anexo 2 - Grelha de avaliação Entrevista Profissional de Seleção

Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião do Júri, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros do Júri.

Presidente



1º vogal efetivo



2º vogal efetivo



